TERMO ADITIVO Nº 076/2026
CONTRATO Nº 086/2026

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, n.° 2691, Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Senhor **LUCAS MICHELON**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **33.886.598 JAIRO CAPELETTI**, inscrita no CNPJ n° **33.886.598/0001-17**, com sede na rua Julio Lourenço Salles, nº 612, bairro Limeira, cidade de Pinhal Grande/RS, representada por Jairo Capeletti, CPF nº 972.930.400-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n° 105/2026, Dispensa de Licitação nº 041/2026**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem **ADITAR** o contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE ITEM AO OBJETO CONTRATUAL

Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 086/2026 o serviço de pintura das paredes internas da sala localizada no Centro Administrativo do Município, compreendendo a aplicação de duas demãos de pintura.
O serviço adicional decorre da necessidade identificada no decorrer da execução serviço e está diretamente relacionado à melhoria da infraestrutura do objeto da contratação, restringindo-se especificamente à referida sala, sem alteração da finalidade ou da natureza do objeto originalmente contratado.
O serviço acrescido será executado conforme a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	BDI	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL
01	Mão de obra de pintura de paredes interna com duas demãos REF. 88489	M²	57,00	27,21%	R$ 9,78	**R$ 557,46**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em decorrência do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 086/2026 fica acrescido em **R$ 557,46** (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
07.01.12.122.0002.2041 – Manutenção Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 086/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pinhal Grande/RS, 26 de agosto de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

33.886.598 JAIRO CAPELETTI
CNPJ nº 33.886.598/0001-17

CAPELETTI CONSTRUCOES E PINTURA
CNPJ: 33.886.598/0001-17